



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

CI – Compras - Saúde nº389 /2023
2023.

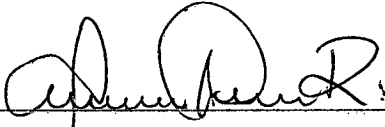
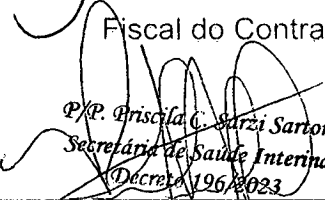
Mandaguari, 06 de outubro de

De:	Priscila Campanerutto Sarzi Sartori - P/P Decreto nº 196/2023 Secretária Municipal de Saúde
Para:	Maria Aparecida Job de Souza Couto Secretaria De Planejamento, Finanças e Gestão

Através do presente, solicito abertura de dispensa de licitação, considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021 , para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato: Aparecida de Lourdes Rodrigues


Aparecida de Lourdes Rodrigues
Fiscal do Contrato

P/P Priscila C. Sarzi Sartori
Secretária de Saúde Interina
Decreto 196/2023

P/P Decreto nº 196/2023 **Priscila Campanerutto Sarzi Sartori**
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CI- 1977/2023

Mandaguari, 05 de Outubro de 2023

Edvaldo Copele	Para- Nister Santoro
Setor de Transporte	Diretora de Compras e Orçamentos

Venho por meio deste solicitar pedido para que seja feito empenho para revisao de 40.000 Km do Veiculo Renault Master Placa-SEL-1D41, em anexo orçamentos de peças, copia do licenciamento, copia do manual do veiculo, DFD e ETP.

Atenciosamente

Edvaldo Copele

Setor de Transporte


Pamela Heidemann PS Ribeiro
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
SECRETARIA REQUISITANTE
SETOR OU: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Silvia Maria da Cruz Correa Matrícula: 96884

E-mail: transporte.saude@mandaguari.pr.gov.br Telefone: 44 3233-3035

1. Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/equipamento

1.1 Especificação dos objetos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Revisão de 40.000km do veículo Renault /Master BF Amb2, Renavan-01345216960- Placa SEL1D41, Ano Fabricação: 2023, Ano Modelo-2024-Cor Branca, Categoria- Oficial, Chassi- 93YF62008RJ609607

2. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Concorrência
- ☐ () Pregão
- ☐ () Leilão
- ☐ () Concurso
- ☐ () Diálogo competitivo
- ☐ () Chamamento Público
- ☒ (X) Dispensa de Licitação
- ☐ () Inexigibilidade

3. Justificativa da Necessidade e Grau de prioridade da aquisição:

A aquisição do serviço se faz necessário para realização da revisão periódica do veículo, para seu bom funcionamento, para assegurar as garantias de fábrica e com isso prevenir acidentes e manter um melhor desempenho do veículo e preservando a segurança dos pacientes e motorista.

Prioridade da aquisição: Alta

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Com base em levantamentos estimativo, calcula-se o valor necessário para o serviço sendo:

01 revisão de 40.000Km para o veículo Renault/Master placa SEL-1D41 ano fabricação-2023 modelo-2024 categoria -Oficial

-Valor de Mão de Obra- R\$ 414,00

-Valor de Peças ----- R\$ 1.389,24

-Valor Total -----R\$- 1.803,24

Sendo:

Descrição	Qtde//Hrs
Insp. De 40.000 Km	1,87
Anel de Vedação	1
Filtro de Ar Motor	1
Filtro de óleo	1
Oleo 5W30 Diesel	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Filtro Ar Condicionado	1
Renault- Kit Revisão	1
Mecanica	0,10
Cartão Oxisanitiz	1
Mecanica	0,10

5. Unidade de medida:

- (X) Peças
(X) Serviços

6. Valor preliminar da contratação: Para a contratação estima-se o valor de R\$ - **1.803,24** (Um mil Oitocentos e Tres Reais reais e vinte quatro centavos) valor baseado em tres orçamentos nas empresas autorizados pela fabricante em anexo.

6.1 Créditos Orçamentários

Elemento de dispensa:

3.3.90.30.00.00 material de consumo

3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Programática 07.001.10.302.0011.2.116

7. Data desejada para a contratação:

De extrema urgência.

8. Indicar item do plano de contratações anual a que a compra corresponde, se houver:

Este objeto não se vincula ao plano de contratação anual.

9. Haverá ETP? (x) Sim () Não

10. Há mapeamento de riscos? () Sim (x) Não

Não se aplica

11. Informações adicionais:

A Revisão e de extrema importancia para garantir o funcionamento correto e seguro do veiculo.

Local: Mandaguari – Pr / Secretaria Municipal de Saúde Data: 05/10/23

Assinatura: *Alcides Henrique do Rego Pereira*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (x) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	SECRETARIA DE SAÚDE
---------------------------------	---------------------

1. Objeto e necessidade da compra, considerando o problema a ser resolvido:

Revisão de Veículo Automotivo em Garantia de Fábrica.

Marca/Modelo/Versão

Renault/Master Bf Amb2

Código RENAVAM- 01345216960

Placa- SEL-1D41

Cor Predominante – Branca

Combustível – Diesel

Categoria – Oficial

Ano de Fabricação- 2023 Ano Modelo- 2024

Carroceria- Ambulancia

Chassi- 93YF62008RJ609607

A Aquisição do serviço se faz necessário para realizar a revisão do veículo de transporte de urgência e emergência, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

Se faz necessário a aquisição desses serviços preconizando o bom funcionamento dos veículos e assegurar garantia periódica de fábrica dos mesmos, prevenindo acidentes e preservando a segurança dos pacientes e motoristas.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Os serviços serão realizados por dispensa de licitação. Serão feitos através das Agências credenciadas das fabricas do veículo citado.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

Como se trata de contratação de serviço, não há quantitativos específicos para a contratação, mas sim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de execução contratual, e o material necessário a revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo para tanto comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. Os serviços de revisão e manutenção constará de mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação. Fornecimento de peças genuínas novas e originais de fábrica com garantia matérías específicos para execução do serviço.

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Rua Padre Antônio Lock 382 -, Fone (44) 3233-3035

Email: diretoria.ubs@mandaguari.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a presente contratação estima-se o valor R\$ 1.803,24(Hum mil Oitocentos e tres reais e vinte e quatro centavos), referente a revisao obrigatoria, o qual e baseado na busca de três orçamentos nas empresas autorizadas pela fabricante Renault.

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de revisão obrigatória do veículo em garantia de fábrica, visando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, garantindo a segurança e conservação do veículo.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

O parcelamento da aquisição afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo e poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

9. Da contratação ME/EPP:

Em razão da inviabilidade de parcelamento do objeto nos termos apontados no item 8 deste ETP, deixa de aplicar a cota reservada disposta na Lei Complementar 123/2006.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

A aquisição, notadamente no que se refere à manutenção preventiva, reduzira os riscos de uma pane no veículo e diminuir riscos de acidentes garantindo uma segurança maior a paciente e motorista.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Trata-se o serviço de contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada do veículo na garantia de fábrica.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Solução é viável, sobretudo no que se faz necessário a aquisição desses serviços preconizando o bom funcionamento dos veículos e assegurar garantia periódica de fábrica dos mesmos, prevenindo acidentes e preservando a segurança dos A pacientes e motoristas, gerando um excelente custo/benefício. Bem como a necessidade de atualização, modernidade e segurança para o melhor desempenho das atividades de transporte da saúde.

ANEXO 01

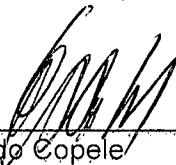
Referencias:

Rua Padre Antônio Lock 382 -, Fone (44) 3233-3035
Email: diretoria.ubs@mandaguari.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Mandaguari – Pr, 05 de Outubro de 2023.



Edvaldo Copele
Setor de Transporte

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

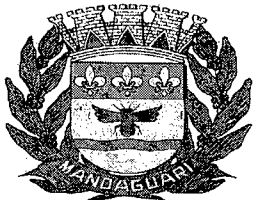
Através do presente, solicito abertura de processo de dispensa de licitação considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021 , para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 1 – REVISÃO 40.000km – Valor: R\$ R\$1.389,24

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição - Peças	Unid.	Quant.	Valor.
01	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	Unid	1	R\$3,74
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unid	1	R\$140,80
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	1	R\$400,02
04	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unid	1	R\$76,45
05	MOTRIO 5W30 ACEA C4	Unid	10	R\$574,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid	1	R\$65,23
07	KIT DE REVISÃO - RENAULT	Unid	1	R\$67,00
08	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	Unid	1	R\$62,00
			Total:	R\$1.389,24
TOTAL LOTE				R\$1.389,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

LOTE 2 – REVISÃO 20.000km – Valor: R\$ 414,00

Ambulancia Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição – Serviço	Unid.	Quant.	Valor.
09	REVISÃO 40.000 KM	Serv.	1,61	R\$374,00
10	INSTALAÇÃO DO KIT REVISÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
11	INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
			Total:	R\$414,00
TOTAL LOTE				R\$414,00
VALOR TOTAL LOTES 1 E 2				R\$1.803,24

3. JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de dispensa de licitação para prestação de serviço de revisão programada durante o período de garantia de fábrica dos veículos que atendem à demanda a Secretaria Municipal de Saúde.

A Ambulância Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault encontram-se dentro do período de garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

10

Secretaria de Municipal de Saúde

bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021

5. METODOLOGIA

A revisão na concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Permitindo que o veículo não perca a garantia da fábrica. Caso a revisão seja realizada fora da concessionária, não é possível comprovar junto à montadora que os itens definidos no plano de manutenção foram realmente conferidos e trocados.

A presente contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação.

A SSBARCAR VEÍCULOS LTDA é a concessionária mais próxima apta à realizar tais serviços autorizada pelo fabricante, visto que a cidade de Mandaguari não contempla concessionária nem oficina credenciada para realização do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

10011

Secretaria de Municipal de Saúde

6. PRAZO E EXECUÇÃO

Prazo: O contratado deverá efetuar a manutenção em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sem qualquer despesa para o município, tais como: seguro, descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a



MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos com as especificações constantes do termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS



MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

O orçamento foi obtido através de preço coletado com fornecedores representantes autorizados pela marca RENAULT.

Informaram que toda e qualquer peça ou serviço realizado fora da Concessionária autorizada, acarretaria na perda da vigência da Garantia do veículo oferecido pelo Fabricante.

Foram consultadas 3 (três) concessionárias autorizadas da marca RENAULT.

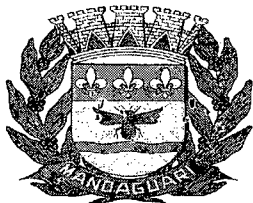
Optou-se em realizar a segunda revisão veicular obrigatória com o Fornecedor SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, detentora do CNPJ: 35.445.821/0001-16, em virtude desta apresentar cotação com valor menor em relação ao que se trata de orçamento mais completo, sendo mais vantajosa do que as demais que fariam os mesmos serviços básicos obrigatórios.

Somente será inserida na Análise de Cotação deste processo o orçamento do fornecedor que realizará o serviço, para que seja evidenciado o valor real que será faturado após realização do serviço, considerando que não há necessidade de inserção dos demais valores já que não será realizada Formação de Preço para esta dispensa de licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

Fornecer produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

14

Secretaria de Municipal de Saúde

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o termo.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12. VALORES E PAGAMENTOS

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V e VI, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

15

Secretaria de Municipal de Saúde

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

13. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Priscila Campanerutto Sarzi Sartori.

14. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Aparecida de Lourdes Rodrigues, para fiscalizar os serviços prestados da contratada.

Mandaguari, 06 de outubro de 2023.

P/P. Priscila C. Sarzi Sartori
Secretaria de Saúde Interina
Decreto 196/2023

P/P Decreto nº 196/2023 **Priscila Campanerutto Sarzi Sartori**

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

16

Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.

Departamento de Licitações

CONTRATO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XXX/2023
PROCESSO N. XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
AUTORIZADA, CONSIDERANDO O INCISO IV
ALÍNEA A DO ART. 75º DA LEI DE LICITAÇÃO
Nº14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO
PROGRAMADA OBRIGATÓRIA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE
REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA
DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL, MODELO:
AMBULANCIA RENAULT/MASTER, DA MARCA
RENAULT, PERTENCENTES À DA SECRETARIA DE
SAUDE.

Aos xx de xxxxxxx de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na RUA ANDORINHAS - Nº 100 CENTRO, CEP: 86700-055, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por dispensa nº. xx/2023, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica autorizada, considerando o inciso iv alínea a do art. 75º da lei de licitação nº14.133 de 01 de abril de 2021, para prestação de serviço de revisão programada obrigatória, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais, modelo **AMBULANCIA RENAULT/MASTER, DA MARCA RENAULT**, pertencentes à frota do departamento da Secretaria Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em epígrafe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.803,24 (Um mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

2.2. , sendo os itens abaixo descritos, sendo que os valores unitários são de acordo com a proposta da CONTRATADA:

LOTE 1 – REVISÃO 40.000km – Valor: R\$ R\$1.389,24

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição - Peças	Unid.	Quant.	Valor.
01	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	Unid	1	R\$3,74
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unid	1	R\$140,80
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	1	R\$400,02
04	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unid	1	R\$76,45
05	MOTRIO 5W30 ACEA C4	Unid	10	R\$574,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid	1	R\$65,23
07	KIT DE REVISÃO - RENAULT	Unid	1	R\$67,00
08	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	Unid	1	R\$62,00
			Total:	R\$1.389,24
TOTAL LOTE				R\$1.389,24

LOTE 2 – REVISÃO 20.000km – Valor: R\$ 362,00op

Ambulancia Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição – Serviço	Unid.	Quant.	Valor.
09	REVISÃO 40.000 KM	Serv.	1,61	R\$374,00
10	INSTALAÇÃO DO KIT REVISÃO	Serv.	0,10	R\$20,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.
Departamento de Licitações

11	INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
				Total: R\$414,00
TOTAL LOTE				R\$414,00
VALOR TOTAL LOTES 1 E 2				R\$1.803,24

2.3. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente a prestação do serviço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, mensalmente, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe da Lei nº 14.133/21.

3.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, CNDT e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. O Município de Mandaguari não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista na reserva 685 e 686 datado 10/10/2023, parte integrante do presente processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

5.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguari para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações do decorrentes do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando a Pregoeira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 6.3. Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4. Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
- 6.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência e cláusula terceira do presente Contrato.
- 7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.

Departamento de Licitações

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual pode ser operada:

10.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à III do Art. 138 da Lei 14.133/21;

10.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

10.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório com o mesmo objeto, ou outro que venha para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos Art. 156 da Lei n. 14.133/21, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

11.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. Multas:

11.1.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 10 (dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

11.1.2. 4% (quatro por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

11.1.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.**

Departamento de Licitações

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando:

11.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

11.8. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

11.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

11.10. Não mantiver a proposta,

11.11. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

11.12. Comportar-se de modo inidôneo ou

11.13. Cometer fraude fiscal,

11.14. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.15. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.16. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.17. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designado o servidor **APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 da Lei federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguari-PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento, Finanças e
Gestão.
Departamento de Licitações**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari, xx de xxxxxxx de 2023.

ENF^a IVONEIA DE ANDRADE AP^o FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO BARROS DE CARVALHO
SSBARCAR VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.:

ORÇAMENTO Nro.: 1872

Contato Nro.: 47561

Página: 1

SSBARCAR VEICULOS LTDA
 RUA ANDORINHAS, 100
 Telefone: (43) 32758950
 C.N.P.J. 35445821000116
 Inscrição Estadual 9083226304

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: ARAPONGAS
 E-Mail: ti@aravel.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 05/10/2023

Data de Validade: 20/10/2023

Dados do Cliente

Cliente: 70987 CNPJ: **.*.895/0001-20 Bairro: CENTRO
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEP: ****-000
 Endereço: ***** Cidade: MANDAGUARI UF: PR
 Complemento: ***** Fone: 44 ***-3035 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41 KM média: 5882 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: NOVA RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 KM atual: 20586 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 11/05/2023 BRANCO

Dados do Consultor

Nome: PAULO EDUARDO BELLO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISÃO DE 40.000 KM

Item	Descrição	GD/lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
	ANEL DE VEDAÇÃO Z3	3,74	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,74
	FILTRO AR MOTOR Z1	140,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,80
	FILTRO DE COMBUST Z2	400,02	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,02
	FILTRO OLEO DO MC Z1	76,45	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,45
	OLEO 5W30 DIESEL *	57,40	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,00
	FILTRO AR CONDICION Z1	65,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,23
Item	Descrição	GD/lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
RENAULTMB040000	REVISAO 40.000 KM	200,00	1,37	0,00	0,00		0,00	374,00
Sub-Total					0,00		0,00	1.634,24

2 KIT REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
	RENAULT - KIT REVISÃO *	67,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00
Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
1100	MECANICA	200,00	0,10	0,00	0,00		0,00	20,00
Sub-Total					0,00		0,00	87,00

3 KIT OXI - LIMPEZA DO AR CONDICIONADO

Item	Descrição	GD/lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
	CARTAO OXISANITIZ *	62,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00
Item	Descrição	GD/lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
1100	MECANICA	200,00	0,10	0,00	0,00		0,00	20,00
Sub-Total					0,00		0,00	82,00

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.389,24
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	414,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	1.803,24

VALIDADE DO ORÇAMENTO - 07 DD

PAULO EDUARDO BELLO

ORÇAMENTO Nro.: 1872

Contato Nro.: 47561

Página: 2

SSBARCAR VEICULOS LTDA
RUA ANDORINHAS, 100
Telefone: (43) 32758950
C.N.P.J. 35445821000116
Inscrição Estadual 9083226304

Mecânico que Elaborou:
Cidade: ARAPONGAS
E-Mail: ti@arayel.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 05/10/2023
Data de Validade: 20/10/2023

Dados do Cliente

Cliente: 70987 CNPJ: **.*.895/0001-20
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: *****
Complemento: *****

Bairro: CENTRO
CEP: *****-000
Cidade: MANDAGUARI
Fone: 44 ****-3035

UF: PR

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41 KM médio: 5882 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: NOVA RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 KM atual: 20586 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 11/05/2023 BRANCO

Dados do Consultor

Nome: PAULO EDUARDO BELLO

Telefone:

E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1872, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ARAPONGAS, 05 de Outubro de 2023

PAULO EDUARDO BELLO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PAULO EDUARDO BELLO

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01345216960

PLACA

SEL1D41

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233718012340



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

73237127567

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER BF AMB2

ECIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****:/**

CHASSI

93YF62008RJ609607

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.54

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C219260

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTACÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF / CNPJ

09.241.895/0001-20

LOCAL

MANDAGUARI PR

DATA

10/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO 1181920

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

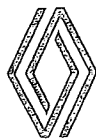
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2013)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber notificações de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Central de atendimento

Telefone: 0800 055 56 15

Site: www.renault.com.br

E-mail: sao.brasil@renault.com

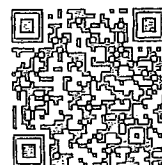
O RENAULT Assistance está à sua disposição

24 horas por dia

7 dias por semana

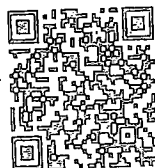
MASTER

Para mais informações, consulte o manual
completo no formato digital



www.renault.com.br/veiculos/manuals.html

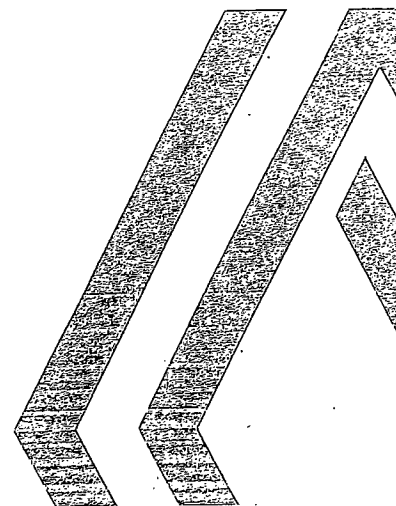
Para mais informações, consulte o manual
completo no formato digital



www.renault.com.br/veiculos/manuals.html

RDB
999106119S - V1
Impressão Brasil

manual do proprietário



A aplicação da garantia ofertada pela RENAULT, através de suas concessionárias e oficinas, conforme previsto no termo de garantia deste Manual de Garantia, está condicionada à observância de todas as condições e recomendações, bem como, no Manual do Proprietário e na Folha de Garantia e Manutenção. A sua execução dependerá da apresentação dos certificados - presentes no Manual do Proprietário - de realização dos serviços obrigatórios de manutenção previstos pela RENAULT.

Condições de Manutenção

O seu veículo possui uma grade de manutenção específica e associada para cada modelo Renault. Para consultar os intervalos de manutenção do seu veículo, consulte nosso site www.myrenault.com.br e tenha acesso às condições de manutenção personalizadas, além de muitas outras ofertas. Se preferir, consulte um representante da Rede de Concessionárias Renault: ele está apto a lhe fornecer o Plano de Manutenção específico do seu veículo.

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente através do telefone 0800 055 5615, ou através do chat (SAC Online) disponível no site www.renault.com.br, ou através do e-mail sac.brasil@renault.com.

A RENAULT reserva-se o direito de modificar, revisar, suspender ou alterar os modelos de seus veículos ou de qualquer peça dos mesmos, bem como das respectivas condições de Garantia e Manutenção de veículos novos, em qualquer momento e sem prévio aviso, não implicando com isto em depreciação de veículos já produzidos.

Garantia de Veículo NOVO

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

	Prazo de Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
Veículo de passeio (VP)	36	3	33
Veículo utilitário (VU)	12	3	9
Taxi Polícia Ambulância	12	3	9

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

Para maiores informações das condições de garantia verifique o manual completo da garantia do seu veículo disponível em www.renault.com.br.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).
- Realizar as operações de revisão (vide Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT) e as demais operações de manutenção fora da rede de concessionárias RENAULT.

Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.

Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.

Instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema de bloqueio de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula a garantia de todos os componentes que como consequência desta instalação, possam sofrer danos.

Danos causados por combustível de má qualidade e/ou com impurezas.

Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é exaustiva): um ralo, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.

Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.

Má utilização e/ou conservação e/ou manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.

Operações de manutenção e de regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e as verificações periódicas e testes de veículos em estradas.

Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia.

Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em garantia.

Alteração ou falta de um componente recomendado anula diretamente a garantia do conjunto ao qual corresponde e indiretamente a de todos aqueles sistemas que possam ser prejudicados em consequência.

Limpeza de sistema de ar-condicionado, bem como desobstrução de dutos de ventilação e de drenagem de água causados por folhas, papéis, poeira, insetos e outros agentes externos.

Carga de gás e complemento de fluidos e óleos lubrificantes (exemplo: óleo motor, câmbios, direção hidráulica, freios, ar condicionado, etc).

Queda de substâncias de origem vegetal, animal, química ou oriunda de fenômenos de poluição atmosférica.

Em caso de violação ou rompimento dos lares de controle de componentes que estão instalados no veículo (tacógrafo, bomba diesel, etc).

A não realização das revisões e manutenções periódicas dentro dos prazos e quilometragens estritamente programados ou se a manutenção normal for negligenciada.

Quebra e trincos em vidros somente serão reconhecidos quando constatado pela montadora ou representante legal que foi causada por deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. A Garantia deste item é condicionada ao tempo da garantia do veículo (12 meses, 24 meses ou 36 meses, conforme quadro na página 48).

Nota: O sistema de combustível do veículo (bomba injetora, bicos, tubo de abastecimento e tanque) não serão cobertos pela garantia do fabricante caso seja constatado que o defeito tenha sido provocado em decorrência da má qualidade do combustível utilizado.

Itens não cobertos pela garantia

As peças descritas a seguir não estão cobertas pela garantia, qualquer que seja o tempo ou quilometragem decorridos. As substituições dessas peças, quando necessárias, serão de plena responsabilidade do proprietário.

A durabilidade de cada peça está intimamente ligada às condições de rodagem,

quilometragem percorrida, tipo de utilização do veículo e o modo de dirigir, e as condições climáticas locais.

- Caso ocorra a substituição de alguma das peças de desgaste e consumo, e a ação de comprovado defeito ou vício de qualidade, ela será coberta pela garantia prevista neste manual.

Todos os itens relacionados e constantes neste Manual de Garantia como "Itens não cobertos pela garantia", serão cobertos pela garantia num período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao cliente, desde que comprovado defeito de material, de montagem de fábrica ou de fabricação.

ATENÇÃO: Veículos utilizados no litoral e/ou estradas precárias poderão requerer alguns reparos consequentes à sua utilização, que serão sempre realizados a cargo do cliente. A não execução destes reparos invalidará automaticamente esta garantia.

ATENÇÃO: A realização de serviços de manutenção, de reparos ou de regulagens em oficinas ou postos de abastecimento que não pertençam à Rede de concessionárias RENAULT, não são cobertos pela garantia.

Itens de desgaste e consumo (lista exemplificativa): Amortecedores; Calços, batentes e coxins em geral; Anel de vedação do bujão de escoamento do óleo motor; Borrachas, pestanas, guarnições de portas e buchas em geral; Carrilhos corredeiros de portas laterais (veículos utilitários); Conjunto de embreagem; Contrapiños e travas para filtro de combustível; Correias (distribuição e acessórios); Coxins de motor e câmbio; Disco, tambor de freio, pastilhas e lonas de freio; Filtros, fluidos de freio, embreagem e arrefecimento (refrigeração); Fusíveis e lâmpadas; Juntas de vedação em geral; Maçanetas, fechaduras e jogos de cilindros; Óleos, graxas e lubrificantes em geral; palhetas dos limpadores para-brisas; Pivôs de bandejas e de braços de suspensão; Retentores em geral; Rolamentos em geral; Sistema de escapamento (catalizador, abafador, silencioso e juntas de escapamento); Tapetes, carpetes e tecidos de bancos em geral; Velas de ignição; Vidros (quebra); Pequenos ajustes, regulagens, reapertos, ruídos ou vibrações; Balanceamento e alinhamento das rodas; Desgastes decorrentes do uso normal do veículo; * A garantia do pneu deve ser usufruída diretamente com o fabricante, fornecedor e/ou rede autorizada do pneu.

Bateria do veículo: A garantia da bateria é de 12 meses, limitados a 100.000km.

Garantia aos Proprietários Posteriores

A garantia RENAULT concedida ao veículo novo, iniciada com a entrega ao primeiro proprietário, acompanha o veículo no caso de sua venda a terceira pessoa, desde que respeitados os limites de tempo e quilometragem estabelecidos neste manual, além do cumprimento do programa estabelecido.

Para que a transferência da garantia seja válida, é condição indispensável que o registro da mesma seja realizado por uma concessionária da rede RENAULT.

Garantia da Pintura

A garantia da pintura de seu veículo acompanha a garantia do veículo (12 meses, 24 meses ou 36 meses) e cobre vícios de pintura (defeitos de tinta e verniz). Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia, não serão objetos de reparo e/ou substituição em garantia.

Garantia Anticorrosão Perfurante

A garantia anticorrosão de seu veículo é válida pelo período de 72 meses. Seu veículo possui algumas condições para a manutenção da validade da garantia anticorrosão, bem como, situações que podem ensejar sua perda, para maiores informações quanto a estas verificar o manual completo de garantia disponível em www.renault.com.br.

A Garantia Anticorrosão não cobre:

- Os danos provocados por agentes externos (impactos de pedras, riscos, colisões, fenômenos atmosféricos, chuva ácida) ou causados por produtos transportados (ataques químicos por produtos corrosivos, riscos, deformações).

- Danos derivados de reparações feitas fora das concessionárias da Rede RENAULT.
- Modificações ou adaptações não validadas e/ou homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas em outras peças do veículo ou nas suas características.
- O uso de peças, sistemas ou acessórios não validados e/ou homologados pela RENAULT.
- O sistema de escapamento.
- Danos causados pela remoção tardia e/ou inadequada de manchas ou materiais estranhos.
- Efeitos danosos decorrentes da pulverização e/ou lavagem com produtos não homologados e/ou não recomendados pela RENAULT.
- Utilização do veículo em desconformidade com a sua característica.
- Exposição demasiada do veículo a água e ar salinos.
- Desgaste natural da pintura, forros, tapetes e acessórios.
- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados pela RENAULT.

Garantia de peças de reposição e acessórios

Peças de reposição e acessórios homologados adquiridos, desde que instalados pela RENAULT, possuem 12 meses de garantia (sendo 03 meses de garantia legal e 09 meses de garantia contratual) sem limite de quilometragem, a contar da data de instalação e respeitando-se as condições de validade previstas neste manual.

As peças adquiridas no balcão das concessionárias RENAULT (sem instalação) tem garantia de seis meses (sendo 3 meses de garantia contratual e 3 meses de garantia legal), sem limite de quilometragem, a contar da data de venda da peça (salvo os itens não cobertos pela garantia), desde que comprovado defeito de material e vício de fabricação da peça.

Manutenção da correia de distribuição e correia de acessórios

A composição química da poeira em determinadas regiões (por exemplo, poeira ferrosa ou outra poeira mineral) pode afetar a durabilidade das correias, prejudicando a sua elasticidade e resistência e levando a um desgaste acentuado. Por esta razão, a sua substituição poderá ser recomendada antecipadamente, não caracterizando esta recomendação como defeito ou vício do produto.

Manutenção do líquido de refrigeração

Caso o nível do líquido de refrigeração baixe, o mesmo deve ser completado com a porcentagem de 40% de coolant em 60% de água.

No caso de exposição do veículo a frios extremos (por exemplo em viagens para locais com presença de neve e gelo), recomendamos que o coolant seja misturado a uma concentração de 50%, para 50% de água.

Manutenção mecânica

O Programa de Manutenção inclui todos os controles, regulagens e substituição de peças que seu veículo RENAULT precisa para funcionar nas melhores condições de economia, segurança e conforto.

No Programa de Manutenção serão efetuados trabalhos tecnicamente indispensáveis para assegurar uma manutenção eficaz e obter custos e imobilizações os mais reduzidos possíveis. Seu princípio é simples: a cada revisão é feito um diagnóstico que inclui regulagens, trocas de lubrificantes e um controle de segurança, quando o tempo de uso ou a quilometragem do veículo exigirem.

Em caso de condições particulares de utilização (consulte o anexo de manutenção), um consultor técnico da concessionária RENAULT poderá aconselhá-lo sobre a necessidade de efetuar operações intermediárias em função do tipo de utilização do seu veículo.

Os tempos de manutenção e reparo encontram-se detalhados nas "tabelas de tempo", à sua disposição nas Concessionárias da Rede RENAULT.

Manutenção da carroceria

Durante a fabricação, seu veículo foi submetido a proteções específicas (opla- como: oia) à carroceria do veículo, uma maior resistência a condições adversas, t ar salino, resíduos de animais, resina de árvores e outros. Apesar da qualidade destas proteções, elas podem não ser eficazes nem duradouras se o seu veículo não for mantido corretamente. Por isso, mantenha o Plano de Manutenção sempre em dia, para que a verificação do estado da carroceria seja realizada em todas as revisões periódicas previstas neste manual e no manual do proprietário.

GNV

Seu veículo foi projetado exclusivamente para uso com combustível líquido (gasolina e álcool), ficando veementemente proibida a instalação de kit GNV (gás natural). A alteração das características originais do sistema de alimentação de combustível, além de gerar a perda da garantia, pode colocar os ocupantes do veículo em risco decorrente de explosão/inchendo, seja pelo superaquecimento, falta de arrefecimento e/ou lubrificação de determinados componentes do veículo em postos de combustível, blocos injetores, etc.), ou ainda quando do abastecimento do veículo em postos de combustível. A instalação de kit GNV (gás natural) gera danos ao motor e aos sistemas elétricos do veículo e perda de potência, além de alterações de características relacionadas ao comportamento dinâmico do veículo, derivadas do peso dos cilindros de GNV.

RENAULT ASSISTANCE

Compreende um benefício oferecido aos proprietários de veículos da linha RENAULT, adquiridos da RENAULT do Brasil S.A. e/ou da sua Rede de Concessionárias Autorizadas instaladas no Brasil, consistindo no atendimento e fornecimento de serviços definidos, em todo território nacional, obedecidas as presentes condições gerais.

Veículos cobertos

Todos os veículos 0 (zero) km RENAULT, com até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas, comercializados em todo o território nacional pela RENAULT do Brasil S.A. e/ou por sua Rede de Concessionárias Autorizadas instaladas no Brasil, que estejam devidamente cadastrados no programa RENAULT Assistance. Não se encontram cobertos os veículos da marca RENAULT adquiridos de importadores independentes.

Período de cobertura

Compreende um benefício oferecido aos proprietários de veículos da linha RENAULT, adquiridos da RENAULT do Brasil S.A. e/ou da sua Rede de Concessionárias Autorizadas instaladas no Brasil, consistindo no atendimento e fornecimento de serviços definidos, em todo território nacional, obedecidas as presentes condições gerais. Para veículos utilizados, o período de vigência destes serviços de 12 (doze) meses e está condicionada ao período especificado na ficha de manutenção e garantia ou por até 100.000km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro.

Como utilizar

Em caso de pane, acidente/colisão, furto ou roubo do veículo em todo território nacional, o cliente deverá comunicar-se com a central de atendimento RENAULT Assistance por meio do telefone. Caso esse reparo imediato não seja possível, o Renault Assistance providenciará o reboque do veículo até a concessionária Renault mais próxima, limitado a 200 km.

Central de atendimento: 0800 055 56 15

O RENAULT Assistance está à sua disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Tenha sempre em mãos as seguintes informações:

- Nome completo, placa ou chassi do veículo.
- Lugar preciso onde se encontra o veículo, motivo da solicitação do serviço de assistência e telefone para contato.

Definições e serviços cobertos

Consulte a central de atendimento, através do telefone 0800 055 56 15, para obter informações detalhadas sobre os serviços oferecidos.

Exclusões

O RENAULT Assistance reserva-se o direito de não fornecer atendimento ou serviços complementares ao primeiro atendimento do veículo se constatar a ocorrência de alguma das exclusões abaixo descritas:

- Atos intencionais ou dolosos.
- Uso abusivo de álcool (embriaguez, alcoolismo), uso de drogas ou entorpecentes.
- Uso indevido do veículo em situação que coloque em risco a vida dos passageiros, terceiros, bem como a segurança do veículo, tais como, mas não exclusivamente: rraças, corridas, crimes, direção perigosa, etc.
- Acidentes resultantes da participação em todo tipo de competição oficial ou preparatória.
- Falta de manutenção, uso indevido do veículo ou uso em desconformidade com a sua tipificação/categoria, que inclusive causem panes repetitivas provocadas por falta de manutenção adequada do veículo, consoante às condições estabelecidas neste manual.

O RENAULT Assistance estará desobrigado da prestação de serviços nos casos que impeçam sua execução, tais como casos fortuitos e/ou de força maior, como por exemplo: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdição de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos. Em nenhum caso o RENAULT Assistance arcará com os custos que seriam normalmente do beneficiário, tais como, mas não exclusivamente: despesas com combustível, pedágio, restaurante, etc., anteriores à data do acionamento do RENAULT Assistance.

DEFINIÇÕES: Socorro Mecânico

Premissas

Veículo de socorro dotado de peças de substituição mais comuns e equipamentos para promover o diagnóstico e, se possível, o reparo do veículo no próprio local onde ocorreu a pane.

Pane mecânica e/ou elétrica

Defeito de origem mecânica ou elétrica, reconhecido como tal pelo fabricante ou pela Assistência Técnica RENAULT, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

São excluídos os casos de falta de combustível, confecção de chaves e/ou aberturas de portas, salvo se por problemas de origem elétrica comprovados pela Assistência Técnica RENAULT.

Acidente

Em caso de colisão, abaloamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo do cliente e que o impeça de se locomover por seus próprios meios, será prestado tão somente o serviço de reboque do veículo RENAULT sinistrado até uma Assistência Técnica RENAULT mais próxima.

Furto e roubo

Em caso de localização do veículo furtado ou roubado, o cliente terá direito ao reboque do mesmo até uma Assistência Técnica RENAULT mais próxima, caso o veículo não possa ser conduzido por seus próprios meios. Todavia, esse serviço de reboque, sem custo para o cliente, somente dar-se-á se a distância entre o local do evento e o da Assistência Técnica RENAULT for igual ou inferior à distância entre o domicílio do cliente e o local onde foi encontrado o veículo.

Assistência Técnica RENAULT

Compreende a Rede de Concessionárias RENAULT e os serviços de Assistência Técnica habilitados existentes em todo território nacional.

Territorialidade: todo território nacional.

SERVIÇOS PRESTADOS

Conserto no local/reboque guincho

Na ocorrência de pane, se houver disponibilidade de mecânico, o RENAULT Assistance providenciará o envio de socorro mecânico para que o veículo seja, se tecnicamente possível, reparado no próprio local onde se encontrar. Caso não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a Assistência Técnica RENAULT mais próxima. Na ocorrência de acidente ou localização do veículo após furto ou roubo, será disponibilizado o serviço de reboque até a Assistência Técnica RENAULT mais próxima.

Importante: em todo caso de reboque, será de total responsabilidade do cliente a remoção prévia de eventual carga que prejudique ou impeça seu reboque. O RENAULT Assistance não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no interior do veículo.

Observação: O reboque se limita a uma distância de 200 km da ocorrência.

SERVIÇOS DIFERENCIAIS

Carro reserva - veículos de passeio

Caso o cliente tenha tido seu veículo transportado pelo RENAULT Assistance, por motivo de pane ou acidente até uma Assistência Técnica RENAULT se para o reparo, for previsto prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas (prazo este confirmado pela Assistência Técnica RENAULT), o RENAULT Assistance colocará à disposição do cliente, como solução de mobilidade, um carro de aluguel na categoria econômica com ar condicionado, por um período máximo de até 2 (dois) dias.

Observação: Este serviço somente será prestado se existir disponibilidade nas empresas locadoras de automóveis estabelecidas em um raio de ação de até 50 (cinquenta) km do local em que se encontra o cliente.

Carro reserva - veículos utilitários

Para os veículos enquadrados na categoria comercial leve, ou seja, todos os veículos com até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas, incluindo os da linha Master, o beneficiário terá direito a um carro de aluguel da mesma categoria econômica por um período de até 2 (dois) dias, se o veículo tiver sido rebocado pelo RENAULT Assistance e se para a execução dos serviços em uma Assistência Técnica RENAULT o prazo previsto for superior a 24 (vinte e quatro) horas (prazo este confirmado pela Assistência Técnica RENAULT).

Observação: Este serviço será prestado por até 100.000 (cem mil) km ou 1 (um) ano (após a data de compra do veículo zero km), o que ocorrer primeiro. Para maiores informações, consulte a central de atendimento através do telefone 0800 055 56 15, para obter informações detalhadas dos serviços oferecidos.

Disposições gerais

Os serviços solicitados diretamente pelo cliente a outro prestador de serviços, sem a intervenção ou autorização do RENAULT Assistance, não serão reembolsados e nem darão direito à cobrança de qualquer indenização ou reparação. O RENAULT Assistance não se responsabilizará pelo serviço e/ou reembolso de despesas de qualquer natureza, sejam relativas a peças ou mão-de-obra decorrentes da intervenção de terceiros e/ou ocorridos anteriormente à entrada do veículo na Assistência Técnica RENAULT, ressalvado o disposto no item relativo a socorro mecânico. Estas despesas poderão estar cobertas pela Garantia do Veículo.

Qualquer alteração dos dados cadastrais, em virtude de mudança de endereço do cliente, perda ou transferência do veículo, deve ser imediatamente comunicada pelo cliente ao SAC RENAULT: 0800 055 56 15.

Renovação

Após o período de vigência da cobertura gratuita, o cliente poderá renovar o seu RENAULT Assistance por mais 12 (doze) meses. A renovação do serviço RENAULT Assistance está disponível exclusivamente aos clientes proprietários de veículos de passeio

(VP) e poderá ser realizada a qualquer momento durante o período de cobertura gratuita ou até 15 (quinze) dias após o seu vencimento. RENAULT Assistance pelo telefone: 0800 055 56 15 ou acessar ao site www.renault.com.br e se informar sobre as condições de preço e pagamento.

SUBSTITUIÇÃO

Sistemas de segurança: os sistemas dos airbags e o sistema de limitação de esforços, detalhados no Manual do Proprietário do veículo, possuem um tempo de vida limitado. Por isso, devem ser substituídos exclusivamente por uma Concessionária RENAULT, após 10 anos e, independentemente do tempo de uso, sempre que tenham sido adotados em caso de acidente. O Sistema de Limitação de Esforços e os airbags foram concebidos para funcionar separados ou em conjunto. Portanto, não respeitar a data de validade do sistema, implica na alteração das condições de segurança do veículo.

Hodômetro: em caso de substituição do quadro de instrumentos, deverá ser indicada qual a quilometragem que consta no Hodômetro Total.

Substituição de motor e/ou caixa de câmbio: nos casos de troca de motor e troca de caixa de câmbio, indicar o número de identificação atual e o anterior.

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a substituição	Observações:
---	--------------

DISPOSITIVOS RÁDIO-EMISSIONES

Seu veículo pode estar equipado com dispositivos rádio emissores, tais como chave ou cartão com comando por radiofrequência e/ou sistema imobilizador do motor, dentre outros. Estes produtos estão homologados pela ANATEL, de acordo com os procedimentos regulamentados pela resolução 715/2019, e atendem aos requisitos técnicos aplicados.

Incorpora produto homologado pela Anatel sob número HHHHH-AA-FFFFF.

Número de homologação ANATEL: 00115-12-07326; 02599-14-02176; 03850-15-02176; 00666-05-02405; 02680-09-02405; 00925-12-02149; 03444-19-02336; 01843-12-02149; 09777-19-02149; 04343-17-01821; 03950-19-06641; 01909-20-01925; 08171-17-01925; 08169-17-01925; 06097-19-04704; 06098-19-04704; 05846-16-04697.



RENAULT
Passion for life

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

A

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Rua Androrinhas, 100 – Centro – Arapongas /PR

CEP: 86.700-055

Ref. – Concessionária Autorizada em Arapongas - PR

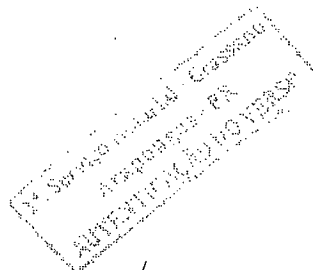
Vimos por meio desta, em vista da solicitação da concessionária, e na qualidade de Montadora de Veículos, informar/declarar que a Empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, é até o presente momento a **ÚNICA** Concessionária nomeada para a cidade de Arapongas/PR para comercializar veículos Novos e Usados, prestar serviços de Garantia, assistência técnica, manutenção Preventiva e Corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Alexandre Oliveira

Direção Vendas e Rede/DVR

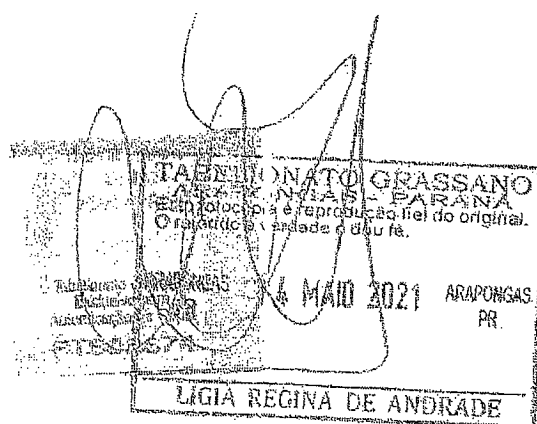
Renault do Brasil S/A.



RENAULT

Renault do Brasil S.A.

Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – CEP: 83.070-580
São José dos Pinhais – Paraná – Brasil



Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

CARTA DE CONCESSÃO RENAULT ARAVEL

Mensagem 1 de 7182

De **Paulo Eduardo Bello** 
Para **compras.saude@mandaguari.pr.gov.br** 
Cópia **'Silmon'** 
Data **Hoje 11:07**

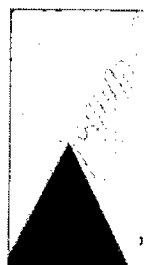


Bom dia,

A carta de concessão é válida por 5 anos, não conseguimos atualizar esse documento. Então conforme informado a validade da mesma é 28 de fevereiro de 2025.

Att

Paulo Eduardo.



PAULO EDUARDO BELLO
CONSULTOR TÉCNICO

rconsultor@aravel.com.br
(43) 3275-8955 
(43) 3275-8950 
WWW.ARAVEL.COM.BR/RENAULT

 **ARAVEL**

RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO
ARAPONGAS/PR



CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Herminio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 444, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.12.1990, Médico Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.732.769-94, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.818.677-0 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rua Canário nº 250, And 12, Apartamento 1204, Parque Veneza, CEP 86701-565, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, CEP 86700-055 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/11/2019** e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

Karl
Ad.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), divididos em 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	96.00	489.600	489.600,00
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	4.00	20.400	20.400,00
Total	100.00	510.000	510.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da

BSL
BS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatórios da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paulo
me

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ri

CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

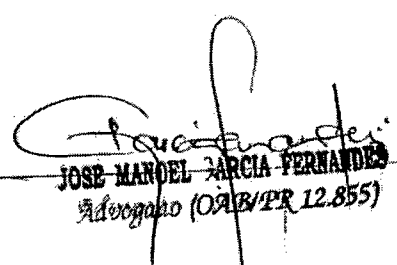
Arapongas, 01 de Novembro de 2019.

Teb. GRASSANO


PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Sócio

Teb. GRASSANO


SERGIO BARROS DE CARVALHO
Sócio Administrador


JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES
Advogado (OAB/PR 12.855)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[JTSH00E0]-PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO.....

[JTSG0280]-SERGIO BARROS DE CARVALHO.....

Selo: VbhWb . VJXGx . 6eGvk - 9kFRZ . re29j

Arapongas, 06 de Novembro de 2019

BRUNY Pires
 BRUNY PIRES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
 PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905164028. NIRE: 41209191949.
 SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual**DOS SÓCIOS**

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 – Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

DAS ALTERAÇÕES**Aumento de Capital**

Cláusula 1ª. O Capital Social no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), fica elevado para R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), divididos em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) é feito da seguinte forma:

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 2ª. O Sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 489.600 (quatrocentas e oitenta e nove mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), aumenta seu capital para R\$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais), divididos em 1.113.600 (um milhão, cento e treze mil e seiscentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 3ª. O Sócio **PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 20.400 (vinte mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), aumenta seu capital para R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 46.400 (quarenta e seis mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 4ª. Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) dividido em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
SERGIO BARROS DE CARVALHO	1.113.600	R\$ 1.113.600,00	96
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	46.400	R\$ 46.400,00	4
TOTAL	1.160.000	R\$ 1.160.000,00	100

Cláusula 5ª. Consolidada-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
SSBARCAR VEICULOS LTDA**

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA EMPRESA

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de **Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055**, com estabelecimento único, podendo entretanto, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Cláusula 2ª. A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2019**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **"Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis."**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, é na importância de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) dividido em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
SERGIO BARROS DE CARVALHO	1.113.600	R\$ 1.113.600,00	96
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	46.400	R\$ 46.400,00	4
TOTAL	1.160.000	R\$ 1.160.000,00	100

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 6ª. As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. A Administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula 9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

DOS RESULTADOS APURADOS

Cláusula 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, em proporção previamente ajustada, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

pe.
6
Ass
Pae

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 11ª. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª. Fica estipulado que, de comum acordo, poderão ser distribuídos lucros mensais aos sócios, em proporções estipuladas pelos mesmos, independente da proporção de suas cotas.

Parágrafo Único. A distribuição de lucros de que trata o *caput* desta Cláusula, será feita em datas previamente escolhidas de comum acordo pelos sócios, mediante apresentação de balancete para esta finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 14ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 16ª. Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em cinco prestações iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais vigente à época, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formaliza-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio. Fica, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios, herdeiros ou representantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 17ª. Mediante acordo com os sócios sobreviventes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto a sua capacidade jurídica.

DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Cláusula 18ª. Declara o Sócio-Administrador **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula 19ª. Fica eleito o foro da cidade de **Arapongas-Paraná**, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

Arapongas/PR, 16 de Dezembro de 2021.

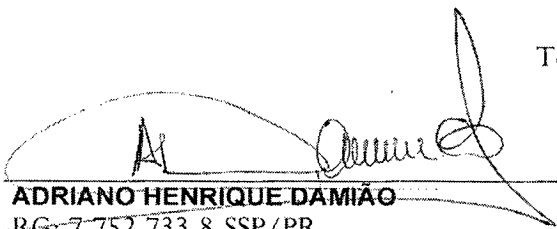
**SERGIO BARROS DE CARVALHO**

Sócio-Administrador

**PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**

Sócio

Testemunhas:

**ADRIANO HENRIQUE DAMIÃO**

RG: 7.752.733-8-SSP/PR

CPF: 026.375.449-96

**CIBELE PALUDETTO**

RG: 8.583.790-7-SSP/PR

CPF: 057.664.939-24



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO HENRIQUE DAMIAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042505, expedida em 09/08/2009, inscrito no CPF nº 02637544996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02637544996	042505	ADRIANO HENRIQUE DAMIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/12/2021 08:15 SOB Nº 20218543271.
PROTOCOLO: 218543271 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109364161. CNPJ DA SEDE: 35445821000116.
NIRE: 41209191949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.445.821/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/11/2019NOME EMPRESARIAL
SSBARCAR VEICULOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARAVEL RPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ANDORINHASNÚMERO
100COMPLEMENTO
*****CEP
86.700-055BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ARAPONGASUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL@ARAVEL.COM.BRTELEFONE
(43) 3275-8929/ (43) 3275-8900ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 14:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

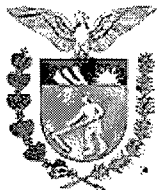
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:39:11 do dia 01/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2024.

Código de controle da certidão: **91E0.C52E.CF78.0F10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

48

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031943126-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**

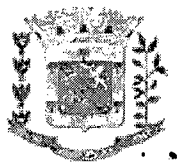
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

49

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 37874/2023

Cód. Contribuinte.....: 2724332
Nome/Razão Social.: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 35.445.821/0001-16
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 100
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.700-055 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 6 de outubro de 2023

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização
Certidão nº 37874 / 2023	
Emitida Eletronicamente via internet em: 06/10/2023	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.445.821/0001-16
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

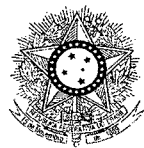
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092711430797510743

Informação obtida em 11/10/2023 09:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão nº: 55531460/2023

Expedição: 10/10/2023, às 11:53:53

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2023 10:41:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**
PJ: **35.445.821/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

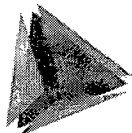
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35445821000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16 e Inscrição Estadual, 9083226304 sediada na Rua Andorinhas, nº100, bairro centro, CEP:86700-055, na cidade de Arapongas, estado de Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente, para fins de processo de inexigibilidade de licitação, instaurado pelo Município de Mandaguari, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Mandaguari;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Local e data. Arapongas 08 de agosto de 2023


SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Sergio Barros de Carvalho

Diretor

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 1895 SÉRIE NFSe EMITIDO EM 05/07/2023

Nº da Nota: **1890** Data e Hora de Emissão: **05/07/2023 15:43:14** Código Verificação: **0174270054580540**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: **35.445.821/0001-16** Inscrição Municipal: **56435**
 Nome/Razão Social: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**
 Endereço: **RUA RUA ANDORINHAS, 100, Bairro CENTRO**
 CEP: **86700-055** Telefone: **32758950**
 Município: **ARAPONGAS** Estado: **PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **08.541.968/0001-37** Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **Não informado**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORRAZOPOLIS**
 Endereço: **AVENIDA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 102, Bairro CENTRO**
 CEP: **86925-000** Telefone: **43 - 34521524**
 Município: **BORRAZOPOLIS** Estado: **PR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MB040000	REVISAO 40.000 KM	328,00
100	MECANICA	400,00
100	MECANICA	20,00
100	MECANICA	10,00

Valor Liquido da Nota Fiscal - R\$ 758,00 /

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DD

Contato: 44059 - Deplo: 400 - Vendedor: 0010-PAULO EDUARDO BELLO

O.S.: 003043 - Placa: SDS6E10 - Chassi: 93YF62006PJ231638 - Modelo: MASTER FURGÃO L1H1 - KM: 41803

Pix: 35.445.821/0001-16 - SSBARCARAG - 3552-1 CONTA CORRENTE - 1798-1 BANCO BRADESCO SOLICITAÇÃO

3420/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS REVISÃO DE 40.000KMSOLICITAÇÃO 3419/2023 REFERENTE A

AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 40.000 KMMASTER PLACA SDS6E10 Trib Aprox R\$ 101,96 FederalFonte:

IBPT/FECOMERCIO-

VALOR TOTAL DA NOTA: 758,00

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

4520001 / Manutencao e reparacao de veiculos automotores

Código do Serviço

1401 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquina

Valor Total das Deduções (R\$):
0,00

Base de Cálculo (R\$):
758,00

Alíquota (%):
2,00 %

Valor ISS (R\$)
15,16

Valor ISS Retido (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1890
SÉRIE NFSe

RECEBEMOS DE SSBARCAR VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.004.124 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ARAVEL RENAULT SSBARCAR VEICULOS LTDA RUA RUA ANDORINHAS, 100 EMPRESA - CENTRO 86700055 - ARAPONGAS - PR Telefone: (43) 3275-8950		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.004.124 Série 001 FL 1 / 1
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PECAS/SERVICOS OFICINA		CHAVE DE ACESSO 4123.0735.4458.2100.0116.5500.1000.0041.2410.0044.0599 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083226304	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230171540230 05/07/2023 15:33:44 CNPJ 35.445.821/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 08.541.968/0001-37	DATA DA EMISSÃO 05/07/2023
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORRAZOPOLIS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.925-000
ENDEREÇO AVENIDA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 102 - PREFEITURA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO BORRAZOPOLIS	FONE/FAX 4334521524	HORA DE SAÍDA	

FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.980,58	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 2.980,58			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 21,000	PESO LÍQUIDO 21,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	I. ICMS
RE0513BR RE0720BR	39100099 34029039	060 060	5405 5405	UN UN	1 1	57,00 58,86	0,00 0,00	0,00 0,00	57,00 58,86	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
152093920R	84212300	060	5405	UN	1	76,45	0,00	0,00	76,45	0,00	0,00	0,00
164004350R	84212300	060	5405	PC	1	462,00	0,00	0,00	462,00	0,00	0,00	0,00
165465171R	84213100	060	5405	UN	1	140,80	0,00	0,00	140,80	0,00	0,00	0,00
331729798R	74198090	060	5405	PC	1	4,62	0,00	0,00	4,62	0,00	0,00	0,00
410603847R	87083019	060	5405	UN	1	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00	0,00
440603321R	87083019	060	5405	UN	1	649,00	0,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00
711172381 01676037	38190000 84213950	060 060	5405 5405	UN UN	1 1	102,88 105,93	0,00 0,00	0,00 0,00	102,88 105,93	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
8660089615 8660089917	27013042 27079990	060 060	5405 5405	LT UN	4 2	57,40 18,72	0,00 0,00	0,00 0,00	229,60 37,44	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib Aprox R\$ 404,94 Federal e 227,75 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 44059-Depto:400-Vendedor:0010-PAULO EDUARDO BELLO-Romaneio(s):6366-O.S.:003043-Placa:SDS6E10 -Chassi: 93YF82006PJ231638-Modelo: MSUFGTR1 113 M3-Cor:023-Ano Fab.: 2022-Km: 41803-Cond. Pagto: 30 DD -Pix: 35.445.821/0001-16 - SSBARCAR AG - 3552-1 CONTA CORRENTE - 1798-1 BANCO BRADESCO SOLICITACAO 3420/2023 REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS REVISAO DE 40.000KM SOLICITACAO 3419/2023 REFERENTE A AQUISICAO DE MAO DE OBRA DE 40.000 KM MASTER PLACA SDS6E10 SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - ART 97 DO ANEXO X - RICMS PR / PROTOCOLO ICMS 41/2008- BASE ICMS S.T.ULTIMA COMPRA:1.833,35-VALOR :229,20	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 2106 SÉRIE NFSe EMITIDO EM 21/09/2023

Nº da Nota: 2100

Data e Hora de Emissão: 21/09/2023 16:12:27

Código Verificação: 0174270056309150

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16 Inscrição Municipal: 56435
Nome/Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA RUA ANDORINHAS, 100, Bairro CENTRO
CEP: 86700-055 Telefone: 32758950
Município: ARAPONGAS Estado: PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 80.620.172/0001-05 Inscrição Estadual: ISENT0 Inscrição Municipal: Não informado
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA TEBAS
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, 695, Bairro CENTRO
CEP: 85250-000 Telefone: 42 - 36431109
Município: NOVA TEBAS Estado: PR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MB040000	REVISAO 40.000 KM	360,00
100	MECANICA	20,00
100	MECANICA	20,00

IR - R\$:19,20 /

Valor Liquido da Nota Fiscal - R\$ 380,80 /

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DD

Contato: 46590 - Depto: 400 - Vendedor: 0010-PAULO EDUARDO BELLO

O.S.: 003278 - Placa: SDT1H61 - Chassi: 93YF62007PJ260453 - Modelo: MASTER GRAND FURGÃO L2H2 - KM: 41059

DN : - Despesas de Garantia do Fabricante

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 6913/2023 E 6914/2023. Base do IRRF: 1387,26 Valor do IRRF: 16,64 Pix:

35.445.821/0001-16 - SSBARCAR Conta para depósito Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta: 1798-1 Trib

Aprox R\$ 53,80 Federal Fonte: IBPT/FECOMERCIO-

VALOR TOTAL DA NOTA:

380,80

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

4520001 / Manutencao e reparacao de veiculos automotores

Código do Serviço

1401 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquina

Valor Total das Deduções (R\$):

19,20

Base de Cálculo (R\$):

400,00

Alíquota (%):

2,00 %

Valor ISS (R\$)

8,00

Valor ISS Retido (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2100
SÉRIE NFSe

DE SSBARCAR VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.004.465
SÉRIE 001

ARAVEL
RENAULT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA
RUA RUA ANDORINHAS, 100
EMPRESA - CENTRO
86700055 - ARAPONGAS - PR
Telefone: (43) 3275-8950

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.004.465
Série 001
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4123.0935.4458.2100.0116.5500.1000.0044.6510.0046.5903

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230248648207 21/09/2023 16:11:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PECAS/SERVICOS OFICINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9083226304

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
35.445.821/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE NOVA TEBAS		CNPJ/CPF 80.620.172/0001-05		DATA DA EMISSÃO 21/09/2023	
ENDEREÇO AVENIDA BELO HORIZONTE 695 - PREFEITURA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.250-000	
MUNICÍPIO NOVA TEBAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE/FAX 4236431109				HORA DE SAÍDA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.387,26
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.387,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	17,000	PESO LÍQUIDO	17,000				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ICMS
1000028101	NANO CLEANER	29051220	060	5405	UN	1	64,40	0,00	0,00	64,40	0,00	0,00	0,00
152093920R	FILTRO OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	84212300	060	5405	UN	1	75,45	0,00	0,00	75,45	0,00	0,00	0,00
164004350R	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84212300	060	5405	PC	1	374,64	0,00	0,00	374,64	0,00	0,00	0,00
165465171R	FILTRO AR MOTOR	84213100	060	5405	UN	1	140,80	0,00	0,00	140,80	0,00	0,00	0,00
0201676037	FILTRO AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	84213990	060	5405	UN	1	91,23	0,00	0,00	91,23	0,00	0,00	0,00
8550503619	ANEL DE VEDACAO DO BUCHA	74198090	060	5405	PC	1	3,74	0,00	0,00	3,74	0,00	0,00	0,00
8660089615	OLEO 5W30 DIESEL C4	27101932	060	5656	LT	10	57,40	0,00	0,00	574,00	0,00	0,00	0,00
8660089913	CARTAO OKISANITIZACAO	85340019	060	5405	UN	1	62,00	0,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Trib Aprox R\$ 164,69 Federal e 189,64 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 46590-Deplo:400-Vendedor:0010-PAULO EDUARDO
- Bello-Romaneio(s):6913-O.S.:003278-Placa:SDT1H61 -Chassi: 93YF62007PJ260453-Modelo: MSUFGTR1 223 M3-Cor:023-Ano Fab.: 2022-Km:
41059-Cond. Pagto: 30 DD -NOTA DE AUTORIZACAO DE COMPRA: 6913/2023 E 6914/2023. Base do IRRF: 1387,26 Valor do IRRF: 16,64 Pix:
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR Conta para deposito Banco Bradesco Agencia: 3552-1 Conta: 1798-1
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - ART. 97 DO ANEXO X - RICMS PR / PROTOCOLO ICMS 41/2008- BASE ICMS S.T.ULTIMA
COMPRA:901.70-VALOR :129,71

RESERVADO AO FISCO

[Criar email](#) [Responder](#) [Responder](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Spam](#) [Marcar](#) [Mais](#)**JUNTA/ANEL**

Mensagem 233 de 7073

De **Paulo Eduardo Bello** 
Para **compras.saude@mandaguari.pr.gov.br** 
Data **05/09/2023 14:55**

Boa tarde

Quando for no descritivo do orçamento, Anel de vedação do bujão ou Junta de cobre da tampa de óleo, ambos são a mesma coisa, pode variar de acordo com o nome que vem na nota e é dado entrada de acordo com a mesma.



PAULO EDUARDO BELLO
CONSULTOR TÉCNICO

rconsultor@aravel.com.br
(43) 3275-8955
(43) 3275-8950
WWW.ARAVEL.COM.BR/RENAULT

 **ARAVEL**

RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO
ARAPONGAS/PR





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech ****
06/10/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		65,2300	65,23	Menor Cotação
		Valor médio:	65,2300	65,23
		Valor mediana:	65,2300	65,23
		Valor Maior:	65,23	65,23
Lote: 1 Ordem: 7 Item: 72587 - KIT DE REVISÃO - RENAULT				
		Unid.:UNID	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		67,0000	67,00	Menor Cotação
		Valor médio:	67,0000	67,00
		Valor mediana:	67,0000	67,00
		Valor Maior:	67,00	67,00
Lote: 1 Ordem: 8 Item: 77310 - CARTÃO OXISANITIZAÇÃO				
		Unid.:UNID	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		62,0000	62,00	Menor Cotação
		Valor médio:	62,0000	62,00
		Valor mediana:	62,0000	62,00
		Valor Maior:	62,00	62,00
Lote: 2 Ordem: 1 Item: 77312 - REVISÃO 40.000 KM				
		Unid.:SER	Qtde.: 1,87	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		200,0000	374,00	Menor Cotação
		Valor médio:	200,0000	374,00
		Valor mediana:	200,0000	374,00
		Valor Maior:	200,00	374,00
Lote: 2 Ordem: 2 Item: 72586 - INSTALAÇÃO DO KIT DE REVISÃO RENAULT				
		Unid.:SER	Qtde.: 0,10	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		200,0000	20,00	Menor Cotação
		Valor médio:	200,0000	20,00
		Valor mediana:	200,0000	20,00
		Valor Maior:	200,00	20,00
Lote: 2 Ordem: 3 Item: 77311 - INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO				
		Unid.:SER	Qtde.: 0,10	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		200,0000	20,00	Menor Cotação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech ****
06/10/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 4045 / 2023 Data: 06/10/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 56687 - ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO

Unid.:UNID	Qtde.: 1,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		3,7400	3,74 Menor Cotação
	Valor médio:	3,7400	3,74
	Valor mediana:	3,7400	3,74
	Valor Maior:	3,74	3,74

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 69264 - FILTRO DE AR DO MOTOR

Unid.:UNID	Qtde.: 1,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		140,8000	140,80 Menor Cotação
	Valor médio:	140,8000	140,80
	Valor mediana:	140,8000	140,80
	Valor Maior:	140,80	140,80

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 60490 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL

Unid.:UNID	Qtde.: 1,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		400,0200	400,02 Menor Cotação
	Valor médio:	400,0200	400,02
	Valor mediana:	400,0200	400,02
	Valor Maior:	400,02	400,02

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 72695 - FILTRO DE OLEO MOTOR

Unid.:UNID	Qtde.: 1,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		76,4500	76,45 Menor Cotação
	Valor médio:	76,4500	76,45
	Valor mediana:	76,4500	76,45
	Valor Maior:	76,45	76,45

Lote: 1 Ordem: 5 Item: 66889 - MOTRIO 5W30 ACEA C4

Unid.:Unid	Qtde.: 10,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
99719 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		57,4000	574,00 Menor Cotação
	Valor médio:	57,4000	574,00
	Valor mediana:	57,4000	574,00
	Valor Maior:	57,40	574,00

Lote: 1 Ordem: 6 Item: 63083 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

Unid.:UNID Qtde.: 1,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech ****

06/10/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	200.0000	20,00
Valor mediana:	200,0000	20,00
Valor Maior:	200,00	20,00

Total Menor Cotação:	1.803,24
Total Médio Cotação:	1.803,24
Total Mediana Cotação:	1.803,24
Total Maior Cotação:	1.803,24



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Paraná

Exercício: 2023

** Data da Impressão **
06/10/2023

Pedido de Compra N° 3416 ⁴⁰³²
₄₀₄₅

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 06/10/2023 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: Contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato

Fiscal	Nome	Cargo	E-mail
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Cod. BR	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untári	Vlr. Máx Total
1	56687		1.00	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	0,00	0,00
1	69264		1.00	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR	0,00	0,00
1	60490		1.00	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,00	0,00
1	72695		1.00	UNID	FILTRO DE OLEO MOTOR	0,00	0,00
1	66889		10.00	Unid	MOTRIO 5W30 ACEA C4	0,00	0,00
1	63083		1.00	UNID	FILTRO DE AR CONDICIONADO	0,00	0,00
1	72587		1.00	UNID	KIT DE REVISÃO - RENAULT	0,00	0,00
1	77310		1.00	UNID	CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	0,00	0,00
2	77312		1.87	SER	REVISÃO 40.000 KM	0,00	0,00
2	72586		0.10	SER	INSTALAÇÃO DO KIT DE REVISÃO RENAULT	0,00	0,00
2	77311		0.10	SER	INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	0,00	0,00

Fluxo de Pedido - Tramitado e Aprovado de Forma Digital

Etapas: -

- Matrícula:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Paraná

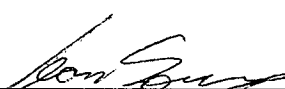
Exercício: 2023

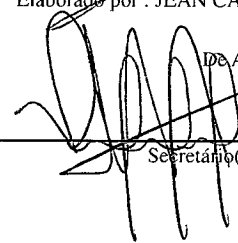
** Data da Impressão **
06/10/2023

64

Pedido de Compra Nº 3416

Encaminhado para: Central de Compras


Elaborado por : JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA


De Acordo:

Secretário(a) Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

65

Secretaria Municipal de Saúde

CI – Compras -

Mandaguari, 06 de outubro de 2023.

Através do presente, solicito declaração orçamentária para abertura de processo de dispensa de licitação considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a Atenção Primária em Saúde.

Os valores a serem contratados são referentes a revisão de 40.000km programada obrigatória, que será realizada com representante autorizado pela marca Renault.

LOTE 1 – REVISÃO 40.000km – Valor: R\$ R\$1.389,24

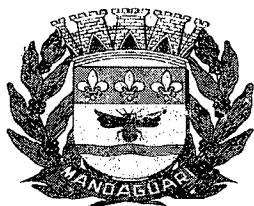
Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição - <u>Peças</u>	Unid.	Quant.	Valor.
01	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	Unid	1	R\$3,74
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unid	1	R\$140,80
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	1	R\$400,02
04	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unid	1	R\$76,45
05	MOTRIO 5W30 ACEA C4	Unid	10	R\$574,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid	1	R\$65,23
07	KIT DE REVISÃO - RENAULT	Unid	1	R\$67,00
08	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	Unid	1	R\$62,00
			Total:	R\$1.389,24
TOTAL LOTE				R\$1.389,24

LOTE 2 – REVISÃO 20.000km – Valor: R\$ 362,00op

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição – <u>Serviço</u>	Unid.	Quant.	Valor.
09	REVISÃO 40.000 KM	Serv.	1,61	R\$374,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

66

Secretaria Municipal de Saúde

10	INSTALAÇÃO DO KIT REVISÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
11	INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
			Total:	R\$414,00
TOTAL LOTE				R\$414,00
VALOR TOTAL LOTES 1 E 2				R\$1.803,24

O total da reserva do exercício 2023 será de **R\$1.803,24**

Informo as seguintes dotações:

Lotes: 01

Peças: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Programática: 07.001.10.302.0011.2.116 –Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 33494

Reduzido: 1374

Valor: R\$ R\$1.389,24

e

Lotes: 01

Serviços: Itens: 09, 10 e 11

Programática: 07.001.10.302.0011.2.116 –Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 33494

Reduzido: 1375

Valor: R\$ R\$414,00

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI****Exercício: 2023****DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 685**Data:** 10/10/2023**Despesa:** 0700110302001121163390300000

33494

Reduzido: 1374 MATERIAL DE CONSUMO**Valor:** 1.389,24

Histórico: Reserva orçamentária para abertura de processo de dispensa de licitação considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Pronto atendimento municipal. Reserva referente as peças.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI****Exercício: 2023****DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 686**Data: 10/10/2023****Despesa: 0700110302001121163390390000****33494****Reduzido: 1375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Valor: 414,00**

Histórico: Reserva orçamentária para abertura de processo de dispensa de licitação considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Pronto atendimento municipal. Reserva referente ao serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde.

CI nº 390/2023

Mandaguari, 10 de outubro de 2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É o presente para declarar que existe Dotação Orçamentária para a abertura de processo de dispensa de licitação considerando o inciso IV do artigo 75 – alínea “a” da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço Revisão programada obrigatória de 40.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículo oficial Modelo Master BF AMB2 2023/2024 – Marca Renault – Placa SEL1D41, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Pronto atendimento municipal.

LOTE 1 – REVISÃO 40.000km – Valor: R\$ R\$1.389,24

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição - <u>Peças</u>	Unid.	Quant.	Valor.
01	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	Unid	1	R\$3,74
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unid	1	R\$140,80
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	1	R\$400,02
04	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unid	1	R\$76,45
05	MOTRIO 5W30 ACEA C4	Unid	10	R\$574,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid	1	R\$65,23
07	KIT DE REVISÃO - RENAULT	Unid	1	R\$67,00
08	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	Unid	1	R\$62,00
Total:				R\$1.389,24
TOTAL LOTE				R\$1.389,24

LOTE 2 – REVISÃO 20.000km – Valor: R\$ 362,00op

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição - <u>Serviço</u>	Unid.	Quant.	Valor.
09	REVISÃO 40.000 KM	Serv.	1,61	R\$374,00
10	INSTALAÇÃO DO KIT REVISÃO	Serv.	0,10	R\$20,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde.

11	INTALAÇÃO CARTÃO OXISANTIZAÇÃO	Serv.	0,10	R\$20,00
			Total:	R\$414,00
TOTAL LOTE				R\$414,00
VALOR TOTAL LOTES 1 E 2				R\$1.803,24

O total da reserva do exercício 2023 será de **R\$1.803,24**

Informo as seguintes dotações:

Lotes: 01

Peças: Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Programática: 07.001.10.302.0011.2.116 –Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 33494

Reduzido: 1374

Valor: R\$ R\$1.389,24

e

Lotes: 01

Serviços: Itens: 09, 10 e 11

Programática: 07.001.10.302.0011.2.116 –Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 33494

Reduzido: 1375

Valor: R\$ R\$414,00

Sem mais para o momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente

Priscila Campanerutto Sarzi Sartori
Secretária Municipal de Saúde Interina

Decreto 196/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Avenida Amazonas, nº 500 - Centro - CEP-86975-000

Mandaguari - Pr

Fone - (44)3233-8400

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
TIPO
☐

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)

☒

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

07.001.10.302.0011.2.116 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO (PAM); ELEMENTO 3.3.90.30.00.00; FONTE DE RECURSO 33494; REDUZIDO 1374; REFERENTE AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

07.001.10.302.0011.2.116 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO (PAM); ELEMENTO 3.3.90.39.00.00; FONTE DE RECURSO 33494; REDUZIDO 1375; REFERENTE AO ITEM 09, 10 e 11

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Qtd	Descrição	Valor
1	ITEM 1 - ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	3,74
1	ITEM 2 - FILTRO DE AR DO MOTOR	140,80
1	ITEM 3 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	400,02
1	ITEM 4 - FILTRO DE OLEO DE MOTOR	76,45
10	ITEM 5 - MOTRIO 5W30 ACEA C4	574,00
1	ITEM 6 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	65,23
1	ITEM 7 - KIT REVISÃO RENAULT	67,00
1	ITEM 8 - CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	62,00
1	ITEM 9 - REVISÃO 40.000 KM NOVO MASTER	374,00
1	ITEM 10 - INSTALAÇÃO DO KIT RENAULT	20,00
1	ITEM 11 - INSTALAÇÃO CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	20,00

TOTAL
R\$ 1.803,24
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)

MÊS	VALORES (R\$)			
	2023	2024	2025	TOTAL
JAN				R\$ -
FEV				R\$ -
MAR				R\$ -
ABR				R\$ -
MAI		1.929,46		R\$ 1.929,46
JUN				R\$ -
JUL				R\$ -
AGO				R\$ -
SET				R\$ -
OUT	1.803,24			R\$ 1.803,24
NOV				R\$ -
DEZ				R\$ -
TOTAL	R\$ 1.803,24	R\$ 1.929,46	R\$ -	R\$ 3.732,70

PROGRAMAÇÃO POR TIPO DE DESPESA

Descrição	2023	2024	2025	TOTAL
Pessoal				R\$ -
Operação de Crédito				

Obras ou Reformas				
Custeio	1.803,24	1.929,46	0,00	R\$ 3.732,70
Investimentos				R\$ -
TOTAL	R\$ 1.803,24	R\$ 1.929,46	R\$ -	R\$ 3.732,70

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

☐ Na qualidade de ordenador da despesa declaro que existe saldo suficiente na LOA 2023 para cobertura das despesas acima, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 16 da LRF.

e/ou

☐ A compensação dos efeitos financeiros, para o exercício corrente, será mediante:

		Código	Valor
☐	Anulação de dotação LOA 2023	Dotação	
☐	Excesso de Arrecadação	Receita:	
☒	Superávit financeiro de 2022	Fonte	33494
☐	Operação de crédito	Receita:	
Total			R\$ -

Fundamentação:

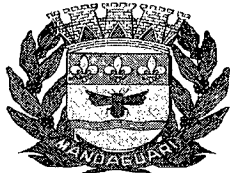
RECURSOS PARA CUSTEIO DESTA DESPESA SÃO DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE

Mandaguari, 10 de outubro de 2023.

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI

Secretário Municipal de Saúde Interina

Decreto 196/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CHECK LIST DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO PÚBLICA

(Compras, fornecimentos e serviços comuns)

1. Estudo Técnico Preliminar foi realizado?

(x) Sim () Não

Se não foi, justifique: _____

Se foi, indicar interesse público envolvido na contratação:

Se faz necessário as revisões obrigatórias por tempo ou quilometragem para garantir a manutenção preventiva dos veículos e preservar as suas garantias. Os veículos da secretaria de saúde são de uso diário, com viagem com os pacientes e essa prevenção é essencial para o bom funcionamento do transporte. A não revisão pode ocasionar em prejuízos aos veículos e risco de segurança aos motoristas e passageiros _____

2. Mapeamento dos riscos foi realizado?

() Sim (x) Não

Se não foi, justifique: Não há a necessidade de mapeamento de risco, uma vez que não se trata de contratação vultuosa.

Se foi, indicar interesse público envolvido na contratação:

_____ 1 _____

3. Contratação atende ao Plano de Contratações Anual - PCA?

() Sim (x) Não

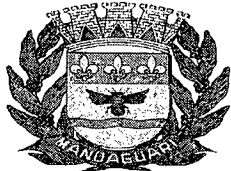
Em caso de resposta negativa, devolver os autos, para as devidas adequações e justificativas

Não foi feito o Plano de contratação anual _____

4. A contratação está se processando dentro do calendário previsto para a sua realização?

(x) Sim () Não

Em caso de resposta negativa, devolver os autos, para as devidas adequações e justificativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

74

5. Orçamento: foi realizada consulta de preços e ela apresenta preços compatíveis com os de mercado?

☒ (x) Sim ☐ () Não

☐ () Foi realizada consulta mas os preços não estão compatíveis com os praticados no mercado. Neste caso, justificar e determinar a realização de novo orçamento:

6. Atualidade do orçamento:

6.1 Data do orçamento: indicar a data 05/10/2023

6.2 Orçamento realizado a menos de seis meses da data prevista para a divulgação do edital?

☒ (x) Sim ☐ () Não

6.3 Se baseado em contratação similar, orçamento realizado a menos de um ano da data da contratação?

☒ (x) Sim ☐ () Não

6.4 Em caso de resposta negativa a um dos itens anteriores (6.2 ou 6.3), determinar o refazimento do orçamento.

7. Modo de realização do orçamento:

(apontar entre as opções abaixo, as utilizadas)

☒ (x) Consulta formal de cotação a 3 ou mais fornecedores

6.1 As respostas formais constam dos autos do processo licitatório?

☒ (x) sim ☐ () Não.

Se a resposta ao item anterior for negativa, determinar a juntada das consultas formais ao processo licitatório.

Está anexado 1 orçamento e 2 NF com período de menos de 60 dias

☐ () Uso de dados de pesquisa publicada em mídia especializada

6.2 Indicar a fonte:

6.3 Indicar a data e hora:

6.4 Indicar a fonte:

6.5 Indicar a data e hora: 1

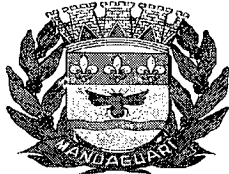
☐ () Tabela de referência formalmente aprovada pelo Executivo, de sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo

6.4 Indicar a tabela:

☐ () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

☒ (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluída há menos de um ano da data da pesquisa de preços.

☐ () Custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde do PNCP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

8. O orçamento necessita ser sigiloso?

() Sim Não (x)

Em caso afirmativo, justificar o porquê de o sigilo ser necessário para a segurança da sociedade e do Ente Público.

Observação: o controle interno e externo sempre terão acesso às informações classificadas como sigilosas. Ao final do certame, as informações atinentes ao orçamento devem ser divulgadas.

9. O processo contém Termo de Referência ou Projeto Básico?

(x) Sim () Não

Em caso de resposta negativa, devolver os autos para ajustes.

10. A minuta do edital e seus elementos (anexos) consta dos autos do processo?

(x) Sim () Não

Em caso de resposta negativa, retornar os autos para ajustes recomendados. Indicar aqui os ajustes recomendados:

11. O processo está pronto para seguir para a elaboração do parecer jurídico, realizando o controle da legalidade do edital?

(X) Sim () Não

Em caso de resposta negativa, retornar os autos para ajustes recomendados. Indicar aqui os ajustes recomendados:

Local: __Mandaguari__ Data: __10/10/2023__

Assinatura, função e matrícula: Caroline Dias . 97152 . Aux Adm.

Departamento de Compras

CAROLINY DIAS R. SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES:

PROCESSO N.º 215/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA N.º 42/2023.

Mandaguari, 18/10/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

GABINETE DA PREFEITA
PROTOCOLO N.º 215/2023

Mandaguari, 18/10/2023

DO - GABINETE DA PREFEITA
PARA - UNIDADE DE LICITAÇÕES

Preliminarmente à autorização solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - à indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;
02 - à elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade da contratação, apreciando o cabimento da modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame.

Cordialmente;

IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDO
FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por
IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
FURTADO:53936060959
Dados: 2023.10.31 13:38:49 -03'00'

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROTOCOLO N.º 215/2023

Da – Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças
Para - Gabinete da Prefeita

Mandaguari, 18/10/2023.

Prezada Senhora:

Pelo presente, informamos que o pagamento do objeto da presente dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, em atendimento à SECRETARIA DE SAÚDE, se dará com recursos da fonte 33494.

O custo estimado da presente contratação importará em um valor de R\$ 1.803,24 (um mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária Mun. Planej. Finanças e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 83/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, IV, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, IV, “a”, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Para a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, torna-se possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2023, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº. 215/2023 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Foi juntado à solicitação: documento de formalização de demanda de contratação; estudo técnico preliminar; termo de referência; minuta do contrato; orçamento; certificado de registro e licenciamento do veículo; manual; declaração de exclusividade; contrato social; cadastro nacional da pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

80

Procuradoria Jurídica

jurídica; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual nº 031943126-76; certidão positiva com efeito de negativa nº 37874/2023; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão negativa de débitos trabalhistas; consulta consolidada de pessoa jurídica TCU; cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR; declaração conjunta; pesquisa de preços contemplando os serviços por meio de notas fiscais; bem como declaração orçamentária, informando as dotações.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 42/2023, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, IV, “a”, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a contratação envolva aquisição de componentes ou peças, fornecidas por fornecedor exclusivo, e necessárias para manutenção de equipamentos.

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal acima mencionado, verifica-se que a dispensa de licitação sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia dependa da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável de sua validade, portanto, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na revisão ou manutenção programada do bem ou produto dar-se-á a possibilidade da dispensa de licitação.

No caso concreto, no que tange às razões de escolha do fornecedor, postula-se a contratação direta da empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.445.821/0001-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

81

Procuradoria Jurídica

16, para o fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia de veículo, modelo Renault Master BF AMB2 2023/2024 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde nas atribuições de sua competência.

Desse modo, é de suma importância analisar a condição de exclusividade no fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia do veículo.

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:

Art. 5º São inerentes à concessão:

I - Área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - Distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.

Cumpra observar que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

O presente procedimento demonstra que a realização dos serviços por concessionárias autorizadas é condição para manutenção da garantia. Nesse contexto, demonstrada a exclusividade na prestação dos serviços no território próximo ao limite municipal, haja vista que não há concessionária local, e a imprescindibilidade desses para manutenção da garantia de fábrica, afigura-se lícita que a escolha da administração recaia sobre a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.445.821/0001-16, por ser a concessionária mais próxima e apta à realizar os serviços autorizados pelo fabricante do veículo, bem como para o fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia do veículo marca, enquanto vigorar o período de garantia de fábrica do referido veículo.

Acerca da matéria, imperioso destacar a fundamentação da escolha da dispensa da licitação, a teor do magistério do Mestre Marçal Justen Filho, consoante o qual:

“No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência; obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 318).

Neste caso concreto, a Administração não poderá adquirir peça ou o componente indispensável à manutenção de um equipamento de outro fornecedor porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peça ou componente diverso do original. Assim, é legítimo o interesse da Administração é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

82

Procuradoria Jurídica

Igual entendimento é esposado por Jessé Torres Pereira Junior, quanto a perda de garantia por substituição de peças originais por quaisquer outras:

“Não há margem para que a Administração pudesse preferir licitar (como é inerente às hipóteses de dispensabilidade), porquanto a substituição dos elementos originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integridade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver a máquina inutilizada. A falta de alternativa inviabiliza a competição e torna compulsória a aquisição direta, sob pena de prejuízos para a Administração e o serviço público. Logo, correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como aliás, sempre foi tratada. A preferência da lei não seria de todo desprovida de senso se se supusesse caso em que a Administração abrisse mão da garantia do fabricante, convencida de que o equipamento funcionaria a contento mesmo com peça ou componentes diversos dos originais e de melhor preço. Tal possibilidade, contudo, reforça a tese de que a Administração impõe-se a aquisição direta ao fabricante se a realização da licitação, afastando a garantia, comprometer a manutenção do equipamento.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 5ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 28).

Assim, haverá a incidência da norma na hipótese de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira junto ao fornecedor original dos equipamentos, desde que: no período coberto pela garantia; e a condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

São essas as informações trazidas na justificativa, da obrigatoriedade de se promover a revisão programada, com utilização de peças genuínas, sob pena de se perder a garantia de fábrica, motivo pelo qual se tal revisão for realizada em outra que não a concessionária, não seria possível comprovar junto à fabricante o cumprimento do plano de manutenção, item indispensável para garantir para garantia oferecida pela montadora.

No que tange à justificativa de preços, com relação ao preço proposto, verificamos, por meio das notas fiscais juntadas, que a empresa a ser contratada cobra o preço equivalente para todos que desejarem contrata-la para prestação do serviço de revisão deste modelo de veículo, entendemos, portanto, suprida a justificativa de preço cumprindo-se a exigência do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conclui-se, portanto, que existe fundamento legal para dispensar a licitação para contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço de revisão programada durante o período de garantia de fábrica, para o fornecimento de peças necessárias à manutenção da garantia de veículo, modelo Renault Master BF AMB2 2023/2024, que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

83

Procuradoria Jurídica

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde nos moldes da legislação vigente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº. 42/2023, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, “a”, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Procuradoria deste município.

À apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.


PROCURADORIA JURÍDICA
STAEL MARIA DE OLIVEIRA
OAB/PR 17.546



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins e efeitos, que nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinente – o aumento da despesa relativa ao presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mandaguari (PR) 18/10/2023.

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária Mun. Planej. Finanças e Gestão

IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDO
FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por
IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDO
FURTADO:53936060959
Dados: 2023.10.31 13:39:13
-03'00'

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 215/2023 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/21, a Prefeita Municipal resolve dispensar a licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, em atendimento à SECRETARIA DE SAÚDE.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ N° 35.445.821/0001-16

Valor total de **R\$ 1.803,24** (um mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

IVONEIA DE ANDRADE Assinado de forma digital por
APARECIDO IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
FURTADO:53936060959 FURTADO:53936060959
Dados: 2023.10.31 13:39:42 -03'00'

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

86

Gabinete da Prefeita

Mandaguari (PR), 26 de outubro de 2023.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDO

FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por
IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
FURTADO:53936060959
Dados: 2023.10.31 13:40:33 -03'00'

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

87

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

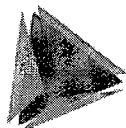
Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos). Mandaguari (PR), 26 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:44191B75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2023. Edição 2887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	215/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF	
Dotação Orçamentária*	0700110302001121163390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.803,24	
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 9105955939 ([Logout](#))



Assunto **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
De Departamento de Licitação - Prefeitura de Mandaguari
<licitacao@mandaguari.pr.gov.br>
Para <compras.saude@mandaguari.pr.gov.br>, Compras
<compras@mandaguari.pr.gov.br>,
<controleinterno@mandaguari.pr.gov.br>
Data 2023-10-31 13:59

-
- HOMOLOGACAO 42.pdf(~41 KB)
-

Boa tarde!

Venho informar que o processo de DISPENSA Nº 42/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, encontra-se devidamente HOMOLOGADO.

At.te.
Mariana Tozzi
Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2023
PROCESSO N. 215/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Aos 26 de outubro de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP: 86.700-055, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa nº. 42/2023, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica autorizada, considerando o inciso IV alínea a do art. 75º da lei de licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para prestação de serviço de revisão programada obrigatória, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais, modelo **RENAULT/ MASTER, DA MARCA RENAULT**, pertencentes à frota do departamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$1.803,24 (um mil oitocentos e três reais e vinte quatro centavos).**

2.1. , sendo os itens abaixo descritos, sendo que os valores unitários são de acordo com a proposta da CONTRATADA:

LOTE 1 – REVISÃO 40.000km – Valor: R\$ R\$1.389,24

Ambulância Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO	UNID	1	R\$ 3,74	R\$3,74
2	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1	R\$ 140,80	R\$140,80
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 400,02	R\$400,02
4	FILTRO DE OLEO MOTOR	UNID	1	R\$ 76,45	R\$76,45
5	MOTRIO 5W30 ACEA C4	Unid	10	R\$ 57,40	R\$574,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 65,23	R\$65,23
7	KIT DE REVISÃO - RENAULT	UNID	1	R\$ 67,00	R\$67,00
8	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO	UNID	1	R\$ 62,00	R\$62,00
				TOTAL	R\$1.389,24

LOTE 2 – REVISÃO 20.000km – Valor: R\$ 414,00

Ambulancia Renault/Master Ano: 23/24 Chassi: 93YF62008RJ609607 Placa: SEL1D41

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	REVISÃO 40.000 KM	SER	1,87	R\$ 200,00	R\$374,00
2	INSTALAÇÃO DO KIT DE REVISÃO RENAULT	SER	0,1	R\$ 200,00	R\$20,00
3	INTALAÇÃO OXISANTIZAÇÃO	CARTÃO SER	0,1	R\$ 200,00	R\$20,00
				TOTAL	R\$414,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente a prestação do serviço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, mensalmente, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe da Lei nº 14.133/21.

3.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, CNDT e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. O Município de Mandaguari não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista na reserva 685 e 686 datado 10/10/2023, parte integrante do presente processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

5.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguari para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações do decorrentes do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência, informando a Pregoeira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações**

- 6.2.** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 6.3.** Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
- 6.5.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;
- 6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 6.8.** Responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2.** Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência e cláusula terceira do presente Contrato.
- 7.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1.** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual pode ser operada:

10.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à III do Art. 138 da Lei 14.133/21;

10.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

10.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório com o mesmo objeto, ou outro que venha para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos Art. 156 da Lei n. 14.133/21, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

11.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. Multas:

11.1.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 10 (dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

11.1.2. 4% (quatro por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

11.1.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações**

11.1.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando:

11.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

11.8. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

11.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

11.10. Não mantiver a proposta,

11.11. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

11.12. Comportar-se de modo inidôneo ou

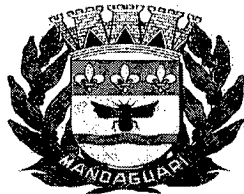
11.13. Cometer fraude fiscal,

11.14. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.15. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.16. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.17. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designado o servidor **APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 da Lei federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguari-PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDA
FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por
IVONEIA DE ANDRADE APARECIDA
FURTADO:53936060959
Dados: 2023.11.07 17:39:47 -03'00'

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO BARROS DE CARVALHO
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Documento assinado digitalmente
RG.: **gov.br** **MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ**
Data: 08/11/2023 14:21:04 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **Guilherme Beloni**
RG.: **076.812.629-03**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP: 86.700-055, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE
APARECIDO
FURTADO:53936060959

Assinado de forma digital por
IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
FURTADO:53936060959
Dados: 2023.11.07 17:39:57 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO BARROS DE CARVALHO
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP: 86.700-055, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Ssbarcar Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1E9F239

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>